



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 5.646 , DE 19 DE JULHO DE 2021

**Autoria: Vereador Adriano Coletor Tigrão e Vereadora Talita Cadeirante**

Dispõe sobre a disponibilização de informações referentes aos Conselhos Municipais de Taubaté no sítio de internet da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a disponibilização de informações referentes aos Conselhos Municipais de Taubaté no sítio de internet da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso IX e suas alíneas com a seguinte redação:

“Art. 9º...

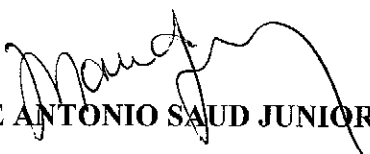
...

IX - composição e atividades dos Conselhos Municipais, tais como:

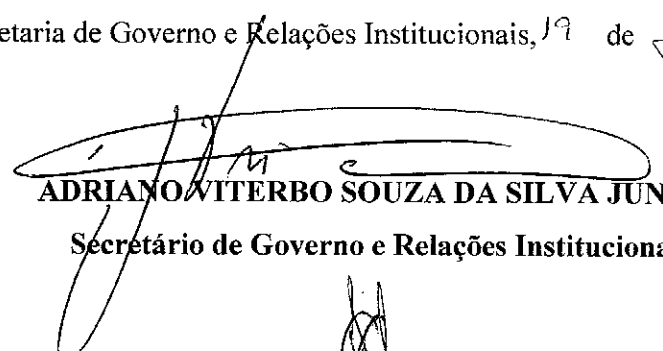
- a) nome completo dos conselheiros, titulares e suplentes, com as respectivas funções;
- b) telefone e endereço eletrônico de cada Conselho Municipal;
- c) calendário anual com as datas das reuniões ordinárias; e
- d) horário e endereço do local de realização das reuniões.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de *Julho* de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de *Julho* de 2021.

  
**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo